



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 337/2017/SEJUR - Leg
Processo nº 6842/2017

Cubatão, 01 de Agosto de 2017.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

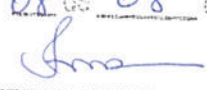
Ref.: Vereador ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Ofício-E Circular nº 669/2017-tep
Processo nº 1176/2017
Indicação nº 549/2017

Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para, em atenção ao Ofício em referência, informar que, a Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos, prestou o seguinte esclarecimento: “Os serviços são de responsabilidade da CPFL, e que este setor já acionou a empresa para que sejam tomadas as devidas providencias” .

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.


FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
RECEBIDO	
às 14:40hs	08 de 08 de 17
POR:	
PROTOCOLO	